



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.005, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, para promoção do 194º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, em Lagoa Santa e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0099-65, para realização do 194º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, no Município de Lagoa Santa.

**Parágrafo Único** – O repasse financeiro a ser concedido à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde será destinado exclusivamente para a execução do projeto em questão.

**Art. 2º** O representante legal da entidade beneficiária, Padre Sebastião Acácio Rodrigues, inscrito no Registro Civil sob o nº. M - 632.759, residente e domiciliado na Praça Dr. Lund, nº 160, no Centro, nesta cidade, fica responsabilizado desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, e pela prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada impreterivelmente até 20 (vinte) dias corridos, após a realização do 194º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a devida aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3º** O repasse concedido nos termos desta Lei não isenta a entidade beneficiária do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do respectivo evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

**Art.4º** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.50.41.00 – Ficha 493.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa